

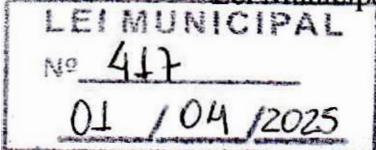


Legislando para o futuro

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

CNPJ N.º 86.872.371/0001-89
Rua Izabel Araújo Ramos, 282 - Centro
(XX89) 3439-1194 = CEP 64.685-000
MARCOLÂNDIA – PIAUÍ

Lei Municipal Nº 417 /2025



Marcolândia – Piauí, 14 de Fevereiro de 2025

REGISTRADO NO LIVRO

do. Leis n.º 001/25 desia

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Ace 01/04/2025

Dispõe sobre a instalação de placas de incentivo a práticas de caminhadas e outras atividades físicas nas vias públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARCOLÂNDIA – PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Marcolândia/Piauí deliberou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instalar placas motivacionais, ao longo das vias públicas, as margens da BR 316, praças, calçadões, e demais locais destinados a práticas de caminhada e outras atividades físicas.

Art. 2º. As placas deverão conter frases de incentivo a saúde e ao bem estar, tais como:

- I – A cada passo mais saúde para você!
- II – Seu corpo agradece esse movimento!
- III – Não desista ! Você está no caminho certo!
- IV – Exercício é vida ! Continue caminhando!
- V – Outras mensagens motivacionais de interesse público!

Art. 3º. As placas poderão conter informações adicionais, como a distância percorrida e dicas como hábitos saudáveis, proporcionando mais incentivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementada caso ocorra necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Promulgada em: 01/04/2025

Publicada em: 01/04/2025

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Sancionado em: 01/04/25

Publicado em: 01/04/25

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Maria Edilanja de Sousa Nobre

Vereadora da Câmara Municipal de Marcolândia - Piauí

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - PI aos

Em 14/02/2025

Presidente da Câmara

Aprovado em UNICA discussão

Por UNICA Votação

Salvo dissidio nos 14/02/2025

SECRETÁRIO DA CÂMARA